

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 002/APP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022. EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANO**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, TORNAR PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 002/2022, para seleção de (01) Motorista Categoria “D/E” e (01) AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, para atuar no âmbito da referida unidade escolar.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 02/2022 será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, a ser coordenado e executado pela Comissão nomeado pelo Presidente da Associação de Pais e Professores, por meio da Portaria n. 002/2022/APP, 25 de abril de 2022.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da Avaliação de Títulos, visando à contratação por tempo determinado para o CARGO DE MOTORISTA e AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, conforme o quadro geral de vagas no ANEXO V (A e B).

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da unidade escolar.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de auxiliar pedagógico do educador das séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos o candidato terá que apresentar as seguintes condições:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

**Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, para o cargo de Cargo de Auxiliar Pedagógico do Educador das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 Anos:**

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

**Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de Motorista de Transporte Escolar o candidato terá que apresentar as seguintes condições:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 21 (vinte e um) anos completos;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D/E”;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

**DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada presencial: de 08h00min do dia 27 de abril de 2022 às 17h59min do dia 29 de abril de 2022, no horário comercial, o período de atendimento será das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de quarta-feira à sexta-feira a saber:

**PRIMEIRA ETAPA:** quando os candidatos deverão protocolar cópias dos documentos descritos abaixo, para a vaga de Motorista do Transporte Escolar e Auxiliar Pedagógico do Educador das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, juntamente com os originais na cede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, sito a Rua Cerejeiras nº 1570, Setor 03, Rio Crespo/RO, acompanhado de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:

Ficha de inscrição original assinada, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, a ficha incompleta e/ou rasurada e ilegível, gerará desclassificação do candidato;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Carteira Nacional de Habilitação categoria “D/E”, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar, Certidão, Histórico escolar, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Curso de **Motorista de Transporte Escolar** ou declaração da instituição de cursando, devidamente comprovado com Certificado, Atestado, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Experiência Profissional em **Motorista de Transporte Escolar**, cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos (último mês);

#### SEGUNDA ETAPA – Entrevista;

Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar entrevista, no dia 29 de abril de 2022, das 13h00min às 17h00min;

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 8** deste Edital.

Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

A Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira - APP reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.

Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos, para o curso do transporte poderá ser declarado cursando.

Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira – APP, não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, **protocolar** os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

#### DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Fica vedada a complementação de documentação após o protocolo. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos documentos anexados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

#### DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

#### AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1	50	50
2. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	50	Até 50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

#### CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo	1	20	20
	Ensino Médio Incompleto	1	30	30
	Ensino Médio Completo	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão e/ou Cursando o Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 16 deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Atividade do Transporte do Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	2	10	20
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	20	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no **seletivo simplificado**, o candidato deverá obter a **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

As pontuações, correspondentes aos quesitos **2, 3 e 4** da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito **I** da tabela escolaridade.

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site:

No Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no Mural da Escola, conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

#### **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

#### **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Maior idade;

Maior prole;

Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 47 inciso ii, conforme estabelecido na Lei em vigor.

#### **DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira – APP, a sua continuidade e/ou recontração para o calendário escolar subsequente.

Fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira – APP convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidade Oliveira - APP prorrogar o contrato em caráter temporário até a conclusão do referido calendário.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

#### **DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO II e III**.

#### **DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor da remuneração será da seguinte forma:

CATEGORIA	SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA MUNICIPAL	1.514,25	44 HORAS
AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	1.500,00	22 HORAS

Fica concedido o auxílio em deslocamento de difícil acesso as rotas acima de 100 Km diário, no pagamento mensal aos motoristas conforme específica a Lei Municipal nº 848, de 25 de abril de 2019, não se incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF.

Ficará sob a avaliação da Secretaria Municipal de Educação a apresentação do relatório mensal, para a concessão, não fará jus ao auxílio os motoristas que faltarem ao serviço injustificadamente durante o mês e/ou causar avaria no veículo por dolo ou culpa, ou aos que descumprirem o estabelecido no ANEXO III e/ou demais normas contidas na legislação municipal.

Fica concedido o bônus por produtividade para o cargo de auxiliar pedagógico do educador das séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), não devendo ser incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF, devendo ser apresentado relatório mensal.

#### DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Escolar, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser protocolado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

For dirigido de forma ofensivo ou desrespeitosa à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola.

Após a análise dos recursos o Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola.

#### DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

#### A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Secretaria da Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

**Cargo de Auxiliar Pedagógico do Educador das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 Anos:**

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de vacinação atualizado Coronavírus.

#### Cargo de Motorista de Transporte Escolar

Cédula de Identidade;

CPF/MF;  
 Título Eleitoral;  
 Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;  
 Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;  
 Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);  
 Certidão de nascimento ou casamento;  
 Certidão de nascimento dos filhos menores;  
 Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;  
 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);  
 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Atestado Médico Ocupacional;  
 01 (uma) foto 3X4 recente;  
 Comprovante de vacinação atualizado Coronavirus.

#### INFORMAÇÕES:

Na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, situada na Rua: Cerejeiras nº 1570, Setor 03 em Rio Crespo – Rondônia. Telefone Fixo: (69) 3539-2392 e Celular (69) 9.9383-6231 **WhatsApp**. O presente Edital 002/2022, estará disponível no mural e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente**, podendo a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. O candidato convocado será lotado conforme a opção disponível no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

#### DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **01 (um)** anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Mural da Escola.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Escola.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira – APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

Rio Crespo/RO, 27 abril de 2022.

#### **KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE**

Presidente

#### ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Cronograma Previsto;

**Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de auxiliar pedagógico do educador das séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos;**

Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar;

**Anexo IV – Relação da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP;**

Anexo V “A” – Quadro Geral de Vagas por Escola – motorista do transporte escolar;

**Anexo V “B” – Quadro Geral de Vagas por Escola/Rota - auxiliar pedagógico do educador das séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos;**

Anexo VI – Formulário de Recurso;

**Anexo VII – Modelo de Atestado Médico para portado de necessidade especial;**

**Anexo VIII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.**

#### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	27.04.2022

Período de inscrições	27.04. à 29.04.2022
Entrevista	29.04.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	02.05.2022
Interposição de recursos	03 e 04.05.2022
Divulgação do Resultado Final	05.05.2022
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	05.05.2022
Convocação	06.05.2022

\*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

## ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

**Dar suporte como auxiliar pedagógico na participação da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**

**Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**

**Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;**

**Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;**

**Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;**

**Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;**

**Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;**

**Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;**

**Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;**

**Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;**

**11.Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal, e ainda desenvolver/prestar auxílios: respeitar a alteridade; estimular o senso de justiça; intermediar conflitos entre a escola e a família; desenvolver a autoestima; demonstrar versatilidade; interagir com os pais; dimensionar os problemas; auto avaliar-se; estimular valores estéticos; estimular a solidariedade; criar espaços para o exercício da diversidade; compreender o contexto; dominar a língua portuguesa; administrar tempo; criar clima favorável de trabalho;**

**estimular o senso crítico; demonstrar criatividade; respeitar a autoria do educador; demonstrar apacidade de observação; trabalhar em equipe; respeitar as diversidades; estimular a criatividade; estimular a cooperação; estimular o respeito mútuo; demonstrar flexibilidade; auxiliar nas reuniões; administrar conflitos; respeitar a autonomia do educador; demonstrar proatividade e,executar outras tarefas correlatas.**

## ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dirigir Ônibus Escolar;

Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento;

Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados;

Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar;

Executar outras tarefas correlatas.

## ANEXO IV - RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	Rua Cerejeiras, nº 1570 - Setor 03 - Rio Crespo/RO - Tel. (69) 3539-2392 - appvaneideriocrespo@gmail.com URBANA - Celular (69) 9.9383-6231 WhatsApp.

## ANEXO V (A) - QUADRO GERAL DE VAGAS - CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA ROTA	LOCALIZAÇÃO DA ROTA	KM DIÁRIO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
12	LC 100	173.2 km	1
15	LC 80 BURAREIRO	137.4 km	Vaga Reserva

## ANEXO V (B) - QUADRO GERAL DE VAGAS - CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	01

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

À

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato:
Cargo Pretendido:

e-mail:	Fone:
---------	-------

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
<b>JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO</b>	

Rio Crespo—RO., //de 2022.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar e/ou AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Rio Crespo, //2022.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D/E” E AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, com o objetivo de atuar na vaga de \_\_\_\_\_, conforme as especificações do Edital Nº 002/2022, com vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim.

Dados Pessoais:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**Unidade: **E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA**

Área de atuação: \_\_\_\_\_  
 Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

**3 - FORMAÇÃO:**

Ensino Fundamental:  Completo  Incompleto  Série: \_\_\_\_\_  
 Ensino Médio:  Completo  Incompleto  Série: \_\_\_\_\_  
 Ensino Superior:  Completo  Incompleto  Período: \_\_\_\_\_  
 Em caso de nível superior qual a Formação: \_\_\_\_\_

Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

**4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

2 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

Assinatura por extenso

**Publicado por:**  
 Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**59C925DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 143/2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2022.